SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/BA

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	250016-SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE /BA	ALESSANDRA OLIVEIRA CAPINAN	25/11/2026 14:57 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	22/2026	25022.001009/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 25022.001009/2026-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos novos da linha branca (eletromésticos) e de apoio administrativo (arquivístico e multimídia) destinados à recomposição e modernização parcial da infraestrutura administrativa da Superintendência do Ministério da Saúde na Bahia - SMSA/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR TOTAL ESTIMADO NO DFD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	B	C	D	E	F	D * F
1	**Forno de Micro-ondas -** capacidade líquida entre 32 e 34 litros, tensão elétrica 110 /220V, frequência 60Hz, na cor branca ou espelhado. **O equipamento deverá possuir** : gabinete externo em aço pintado com acabamento anticorrosivo ou material	446165	05	R$ 3.000,00	R$ 635,75	R$ 3.178,75

	equivalente; cavidade interna em aço pintado, inoxidável ou material de elevada resistência térmica; painel de controle eletrônico ou digital; display luminoso; prato giratório removível; iluminação interna; trava de segurança; relógio digital; timer; funções mínimas de aquecimento, descongelamento e níveis variados de potência; função de desligamento automático ao término da programação. **Características técnicas mínimas:** potência de saída entre 850W e 1.600W; potência de consumo compatível com a categoria do equipamento; consumo energético compatível com classificação “A” do INMETRO; capacidade para pratos e recipientes compatíveis com o volume interno especificado. **Dimensões aproximadas:** largura entre 48 e 55 cm; altura entre 28 e 35 cm; profundidade entre 38 e 48 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca /Modelo de Referência: Electrolux MI41T					
2	**Bebedouro de coluna para uso comercial**, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras e aparador de água removível. **O equipamento deverá possuir:** Temperatura para água gelada e natural Temperatura mínima entre 5 °C e - 15 °C Tanque em Polipropileno Cor Aço inoxidável ou Branco Garrafão em posição superior ao tanque Bandeja coletora Capacidade máxima para 20 litros tensão elétrica 110/220V **Características técnicas mínimas:** Reservatório interno mínimo de 2 litros Sistema de refrigeração por Turbo Compressor Sistema perfurador de galão Potência de 71W (127V) / 107W (220V) Uma saída de água para as opções natural e gelada sistema Easy Clean **Dimensões aproximadas:** largura entre 29 e 32 cm; altura entre 94 e 101 cm; profundidade entre 32 e 34 cm. Garantia	392319	02	R$ 1.500,00	R$ 856,50	R$ 1.713,00

	mínima de 12 meses Marca /Modelo de Referência: Bebedouro de Coluna Philco PBE80A					
3	**Frigobar** compacto destinado à conservação e refrigeração de alimentos e bebidas, com capacidade líquida total entre 110 e 130 litros, tensão elétrica 220V, frequência 60Hz, na cor branca. **O equipamento deverá possuir:** gabinete externo confeccionado em aço com pintura eletrostática anticorrosiva ou material equivalente; revestimento interno resistente e de fácil limpeza; controle de temperatura ajustável; prateleiras removíveis ou reguláveis; compartimentos internos na porta; pés niveladores; sistema de refrigeração silencioso; compartimento interno para resfriamento rápido ou pequeno congelador, quando aplicável. **Características técnicas mínimas:** potência nominal entre 70W e 140W; consumo energético máximo aproximado entre 15 e 25 kWh/mês; classificação energética “A” ou superior conforme regulamentação vigente do INMETRO; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC. **Dimensões aproximadas:** altura entre 82 e 100 cm; largura entre 48 e 60 cm; profundidade entre 50 e 65 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca /Modelo de Referência: Consul CRC12MB	457745	03	R$ 3.000,00	R$ 1.149,64	R$ 3.448,92
4	**Frigobar** compacto destinado à conservação e refrigeração de alimentos e bebidas, com capacidade líquida total entre 45 e 50 litros, tensão elétrica 110V /220V, frequência 60Hz, na cor branca. **O equipamento deverá possuir:** gabinete externo confeccionado em aço com pintura eletrostática anticorrosiva ou material equivalente; revestimento	432355	01	R$ 1.000,00	R$ 748,65	R$ 748,65

	interno resistente e de fácil limpeza; controle de temperatura ajustável; prateleiras removíveis ou reguláveis; compartimentos internos na porta; pés niveladores; sistema de refrigeração silencioso; compartimento interno para resfriamento rápido ou pequeno congelador, quando aplicável. **Características técnicas mínimas:** potência nominal entre 70W e 140W; consumo energético máximo aproximado entre 15 e 25 kWh/mês; classificação energética “A” ou superior conforme regulamentação vigente do INMETRO; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC. **Dimensões aproximadas:** altura entre 49 e 55 cm; largura entre 44 e 50 cm; profundidade entre 45 e 50 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca /Modelo de Referência: Eletrolux EM50					
5	**Refrigerador tipo duplex**, com sistema de degelo frost free, capacidade líquida total entre 390 e 559 litros, sendo freezer e refrigerador integrados, tensão elétrica 110 ou 220V, frequência 60Hz, na cor branca. **O equipamento deverá possuir:** gabinete externo confeccionado em aço com pintura eletrostática anticorrosiva ou material equivalente de elevada resistência; compartimento interno em material polimérico resistente e de fácil higienização; capacidade líquida do refrigerador entre 280 e 381 litros; capacidade líquida do freezer entre 80 e 178 litros; controle de temperatura interno ou externo; prateleiras internas removíveis, reguláveis ou retráteis; iluminação interna; gavetão para frutas e legumes; compartimentos internos nas portas; pés niveladores ajustáveis; puxadores embutidos ou externos resistentes. **O equipamento deverá apresentar:** consumo	298691	01	R$ 4.000,00	R$ 3.760,57	R$ 3.760,57

	energético compatível com equipamentos da categoria, com consumo máximo aproximado entre 30 e 70 kWh/mês; classificação de eficiência energética “A” ou superior conforme regulamentação vigente do INMETRO; utilização de gás refrigerante ecológico, livre de CFC; potência nominal aproximada entre 110W e 180W; nível de ruído compatível com uso em ambientes administrativos e residenciais. **Dimensões aproximadas:** altura entre 175 e 195 cm; largura entre 60 e 90 cm; profundidade entre 65 e 80 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Eletrolux TF71					
6	**Fragmentadora de papel**, com capacidade de fragmentação automática de, no mínimo, 300 folhas ou capacidade de fragmentação manual de, no mínimo, 10 folhas por vez, papel formato A4, tensão elétrica 110 /220V, frequência 60Hz, na cor preta, branca ou equivalente. **O equipamento deverá possuir:** sistema de alimentação automática de papel, com compartimento para inserção de documentos em lote; sistema de alimentação manual; cesto coletor removível; painel de controle eletrônico; função de avanço e retrocesso, manual e /ou automático; sensor de cesto cheio; sensor de porta aberta ou compartimento mal fechado; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; desligamento automático em situações de segurança; rodízios para facilitar a movimentação; capacidade para fragmentar papel com grampos e clipes; mecanismo de corte em partículas ou micropartículas; indicador luminoso de funcionamento e de situações de alerta. **Características técnicas mínimas:** capacidade de fragmentação automática de, no mínimo, 300 folhas ou manual de, no mínimo, 10 folhas por	624348	01	R$ 5.000,00	R$ 4.833,28	R$ 4.833,29

	vez; nível de segurança mínimo P-4, conforme DIN 66399, ou superior; capacidade do cesto coletor de, no mínimo, 34 litros; largura da abertura de alimentação compatível com papel A4; fragmentação em partículas de, no máximo, 4 x 15 mm, ou corte de segurança superior; potência de consumo compatível com a categoria do equipamento; D**imensões aproximadas:** largura entre 35 e 50 cm; altura entre 60 e 80 cm; profundidade entre 30 e 55 cm. garantia mínima de 12 meses. Marca /Modelo de Referência: Aurora AS350					
7	**Desumidificador elétrico industrial**, capacidade de extração de umidade mínima de 30 litros por dia, considerando condições de 30°C e 80% de umidade relativa do ar, tensão elétrica 127V ou 220V, frequência 60Hz, na cor branca. **O equipamento deverá possuir** : sistema de desumidificação por compressor; gabinete em material resistente, plástico ABS, chapa metálica ou material equivalente; painel de controle digital; display para indicação da umidade relativa do ambiente; umidostato para regulagem e controle da umidade; reservatório de água com capacidade mínima de 6,5 litros; dispositivo de desligamento automático quando o reservatório atingir sua capacidade máxima, com sinalização luminosa ou sonora; opção de drenagem contínua por meio de conexão para mangueira; filtro de ar removível para limpeza; função de degelo automático (Defrost); timer para programação de funcionamento; rodízios para facilitar a movimentação do equipamento; religamento automático após interrupção do fornecimento de energia elétrica. **Características técnicas mínimas:** capacidade de desumidificação de, no mínimo, 30 litros/dia (30°C e 80% UR); vazão de ar mínima de 170 m³/h; potência de consumo	441163	02	R$ 16.000,00	R$ 7.941,43	R$ 15.882,86

	máxima de 650W; temperatura de operação compatível com ambientes entre 17°C e 35°C; ruído máximo de 60 dB; **Dimensões aproximadas:** largura entre 30 e 42 cm; altura entre 55 e 68 cm; profundidade entre 28 e 40 cm. garantia mínima de 12 meses. Marca /Modelo de Referência: Desidrät Professional Plus 1000.					
8	**Smart TV,** tela com tamanho mínimo de 65 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels), tensão elétrica bivolt (100–240V), frequência 60Hz, na cor preta ou equivalente. **O equipamento deverá possuir:** tela Mini LED ou tecnologia equivalente/superior; sistema operacional Smart TV integrado; conexão Wi-Fi integrada; conexão Bluetooth; espelhamento ou transmissão de tela compatível com dispositivos externos; navegador de internet integrado ou possibilidade de acesso a aplicativos; entradas HDMI; entrada USB; controle remoto; alto-falantes integrados; suporte a formatos de vídeo de alta definição; compatibilidade com instalação em suporte de parede, padrão VESA. **Características técnicas mínimas:** tamanho da tela: mínimo de 65 polegadas; resolução: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels); frequência de atualização nativa: mínimo de 60Hz; conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB; sistema de áudio integrado com potência total mínima de 20W; suporte a HDR ou tecnologia equivalente; alimentação elétrica bivolt automática (100–240V, 50/60Hz); **Dimensões aproximadas:** largura entre 143 e 150 cm; altura entre 82 e 95 cm, com base; profundidade entre 25 e 35 cm, com base. garantia mínima de 12 meses. Marca	458905	01	R$ 5.000,00	R$ 4.225,02	R$ 4.225,02

	/Modelo de Referência: LG QNED Mini LED AI QNED70 2026.					
9	**Equipamento para videoconferência**, destinado à realização de reuniões institucionais, apresentações e conferências em grupo, compatível com Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e plataformas similares, com conexão a computadores e notebooks, na cor preta ou equivalente. **O equipamento deverá possuir:** câmera integrada ou independente, com capacidade de captura de vídeo em alta definição; microfones integrados ou externos, com captação de áudio multidirecional; alto-falante integrado ou sistema de áudio externo compatível; sistema de cancelamento de eco acústico e redução de ruídos; controle remoto para operação da câmera e do áudio; função de ajuste de volume e silenciamento dos microfones; recursos de movimentação e enquadramento da câmera, por meio de panorâmica, inclinação e zoom, digitais ou motorizados; conexão USB Plug and Play, dispensando a instalação de softwares proprietários para funcionamento básico; cabos, fonte de alimentação, suportes e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento. **Características técnicas mínimas:** resolução de vídeo: Full HD 1080p (1.920 x 1.080 pixels), a 30 quadros por segundo (30 FPS), ou superior; campo de visão da câmera: mínimo de 90° na diagonal; zoom digital ou óptico de, no mínimo, 5x; sistema de áudio bidirecional, com comunicação simultânea (full-duplex); microfones com captação omnidirecional ou tecnologia equivalente, com alcance mínimo de 6 metros, admitida a utilização de microfones de expansão para atingir esse alcance; tecnologia de cancelamento de eco acústico e redução de ruídos;	610079	01	R$ 10.000,00	R$ 10.208,71	R$ 10.208,71

	compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação elétrica por fonte própria ou conexão USB, conforme tecnologia do equipamento; garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Logitech GROUP 960-001060.					
10	**Webcam**, resolução Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels), conexão USB 2.0 ou superior, na cor preta ou equivalente, compatível com computadores e notebooks. **O equipamento deverá possuir:** câmera com resolução Full HD; microfone integrado; conexão USB; sistema Plug and Play, dispensando a instalação de drivers específicos; suporte ou clip para fixação em monitor, notebook ou superfície compatível; ajuste de posicionamento e direcionamento da câmera; rotação ou ajuste horizontal de até 360 graus, ou mecanismo equivalente de posicionamento; compatibilidade com aplicativos de videoconferência, incluindo Microsoft Teams, Google Meet e Zoom; cabo USB integrado para conexão ao computador. Características técnicas mínimas: resolução de vídeo: Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels); taxa de transmissão de vídeo: mínimo de 30 quadros por segundo (30 FPS); interface de conexão: USB 2.0 ou superior; microfone integrado; campo de visão compatível com videoconferências individuais; compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior; alimentação elétrica via USB; garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Kateluo Webcam Full HD 1080p ou GoodVision Webcam Full HD 1080p 360°	620108	10	R$ 600,00	R$ 59,61	R$ 596,10
11	**Microfone de lapela sem fio**, sistema duplo, com capacidade para captação simultânea de áudio de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, na cor preta ou equivalente, com alimentação por bateria recarregável.	638724	02	1.600,00	R$ 803,03	R$ 1.606,06

	O equipamento deverá possuir: 2 (dois) transmissores com microfones integrados; 1 (um) receptor compatível com os transmissores; sistema de transmissão de áudio sem fio; microfones com captação omnidirecional ou tecnologia equivalente; sistema de redução ou cancelamento de ruídos ambientais; indicadores luminosos de funcionamento e nível de bateria; sistema de fixação por clipe ou mecanismo equivalente; estojo de transporte e/ou carregamento; cabos e adaptadores necessários à conexão e ao carregamento; protetores de vento para os microfones. **Características técnicas mínimas:** quantidade de transmissores: 2 (dois); quantidade de canais de áudio: 2 (dois), permitindo captação simultânea; tecnologia de transmissão sem fio: 2,4 GHz ou tecnologia equivalente; resposta de frequência: mínima de 20 Hz a 20 kHz; taxa de amostragem: mínima de 48 kHz; profundidade de áudio: mínima de 16 bits; relação sinal-ruído: mínima de 70 dB; alcance de transmissão sem fio: mínimo de 30 metros em campo aberto; autonomia de funcionamento: mínima de 6 horas por carga; bateria recarregável, com possibilidade de recarga por conexão USB; compatibilidade com smartphones, computadores, notebooks ou câmeras, mediante os conectores e adaptadores fornecidos; homologação da ANATEL, quando aplicável ao sistema de radiofrequência; garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Hollyland Lark M2 Duo Combo					
12	**Fone de ouvido tipo headset**, com microfone integrado ou acoplável, conexão com fio, na cor preta ou equivalente, compatível com computadores e notebooks. **O equipamento deverá possuir:** estrutura circumaural (over-ear), com conchas que envolvam as orelhas; arco	475886	05	R$ 1.000,00	R$ 225,96	R$ 1.129,80

	ajustável e acolchoado; almofadas auriculares macias, revestidas com material confortável; microfone acoplado, removível ou retrátil; controle de volume integrado ao cabo ou ao equipamento; função de silenciamento do microfone (mute); cabo de conexão integrado; sistema de conexão compatível com computadores e notebooks. Características técnicas mínimas: resposta de frequência do fone: faixa mínima de 20 Hz a 20 kHz; impedância compatível com conexão direta a computadores e notebooks; microfone com captação direcional ou tecnologia equivalente para redução de ruídos externos; conexão por plugue P2 de 3,5 mm, USB-A ou USB-C, admitindo adaptadores necessários à compatibilidade; comprimento do cabo: mínimo de 1,2 metro, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: JBL Quantum 100M2.					
				TOTAL DFD's		TOTAL PESQUISA
				R$ 51.700,00		**R$ 51.331,72**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000036/2026;
Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
Id do item no PCA: 90; 88; 86; 87; 56; 89; 65; 46; 82; 85 e 84.
Classe/Grupo: 7310; 4110; 7490; 4440; 5895; 7040; 7060 e 5965
Identificador da Futura Contratação: 250016-22/2026; 250016-20/2026; 250016-7/2026; 250016-21/2026; 250016-13/2026; 250016-2/2026; 250016-19/2026 e 250016-19/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Em consulta ao Guia de Licitações Sustentáveis 7ª Edição disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-decontratacoes-sustentaveis-2024.pdf/, não foram identificadas ações relativas especificamente aos bens objeto deste Termo de Referência.

Por se tratar de simples e mero fornecimento de itens comuns no mercado, não se vislumbram critérios de sustentabilidade específicos a serem observados além dos já descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos.

Nos Estudos Técnicos Preliminares foram indicadas marcas e modelos de referência para os itens pretendidos, **exclusivamente** com a finalidade de auxiliar na definição das especificações técnicas mínimas e na formação das propostas pelos fornecedores.

As referências apresentadas não restringem a competitividade nem direcionam a contratação, sendo admitidos equipamentos de outras marcas e modelos, desde que possuam características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas e atendam integralmente às necessidades da Administração.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica ao objeto da contratação.

Da exigência de amostra

Não se aplica ao objeto da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica ao objeto da contratação.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não se aplica ao objeto da contratação.

Considerando que a contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se atendido o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, não sendo necessária a adoção de reserva de cotas.

Margem de Preferência:

Não se aplica ao objeto da contratação, uma vez que não há previsão de margem de preferência normal ou adicional incidente sobre os bens pretendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Todos os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, em remessa única, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os objetos deverão ser entregues na sede da Superintendência do Ministério da Saúde na Bahia - SMSA/BA, situada na Avenida Jequitáia, nº 07, Comércio - Salvador/Bahia, e deverá ocorrer de segunda à sexta em horário comercial de 8 às 15 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 09 (nove) meses, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no Código de Defesa do Consumidor, de modo que a garantia total do produto não seja inferior a 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa Moratória - para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 30 (trinta) dias.
- Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) - por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
    - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Multa Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Multa Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Muta Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- Multa Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de de 2 (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas
à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não se aplica ao objeto da contratação.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da

Pesquisa de Preços, anexo a este Termo de Referência.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica
  - pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 51.700,00 Cinquenta e um mil e setecentos reais), conforme custos apostos na tabela contida neste Termo de Referência em consonancia com os Documentos de Formalização de Demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 00001/250016;
Fonte de recursos: 1002;

Programa de trabalho: 173283;
Elemento de despesa: 44.90.52.12;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas s de contratos executados concomitantemente, pois revelam a capacidade operacional da empresa.

Salvador, 25 de novembro de 2026

_____

Alessandra Oliveira Capinan

Analista Técnico Executivo

13. ANEXO I

N/A

14. ANEXO II

N/A

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRA OLIVEIRA CAPINAN

Analista Técnico Executivo

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 14:57:32.

ANA MARIA MORAES REBOUCAS

Chefe de Serviço de Logística Administrativa

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 14:57:53.